COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - BRUMADINHO

REQUERIMENTO N° , DE 2019

(Do Sr. GILBERTO ABRAMO)

Requer a versão integral, em áudio ou vídeo, dos depoimentos dos profissionais da TÜV SÜD concernentes ao desastre de Brumadinho ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e dos arts. 35 e 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja enviado ofício ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais solicitando a versão integral, em áudio ou vídeo, dos depoimentos dos profissionais da TÜV SÜD concernentes ao desastre de Brumadinho.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 25 de janeiro de 2019, o Brasil assistiu estarrecido a mais um rompimento de barragem de rejeito de mineração no estado de Minas Gerais, o da barragem B1 da Mina de Córrego do Feijão, localizada em Brumadinho e de propriedade da Vale, que causou a morte ou o desaparecimento de cerca de 270 pessoas. O mais impressionante é ter esse desastre ocorrido pouco mais de três anos após o rompimento da barragem de Fundão, em Mariana, da Samarco Mineração, uma empresa que tem a Vale e a BHP Billiton como acionistas, então considerado o maior desastre ambiental do país, que deixou 19 mortos. Ou seja, em pouco mais de três anos, duas

barragens de propriedade ou copropriedade da Vale romperam-se, originando mares de lama que levaram tudo o que havia pela frente nos vales dos rios Doce e Paraopeba, respectivamente.

A Comissão Externa do Desastre de Brumadinho, que precedeu esta CPI, ouviu diversas pessoas, técnicos e envolvidos, tendo elaborado nove proposições ora em tramitação na Casa, objetivando aperfeiçoar a legislação sobre segurança de barragens e a atividade minerária, entre outras matérias ligadas a essa temática. Cabe agora a esta CPI do Desastre de Brumadinho investigar os fatos relativos especificamente à tragédia em si e apurar as responsabilidades, a fim de pôr fim à sensação de impunidade ora vigente, que contribui para a ocorrência de novos desastres semelhantes.

Ao longo dos depoimentos prestados nesta CPI por servidores públicos e empregados da Vale e de outras empresas, como a TÜV SÜD e a POTAMOS, têm ficado claras inúmeras divergências técnicas que podem responsabilizar ora uma ou outra empresa, ora um ou outro técnico, dependendo da veracidade dos resultados encontrados.

Na reunião de 14/5/2019, o Sr. Marcelo Pacheco, CEO da TÜV SÜD no Brasil, declarou nada saber sobre as atividades técnicas da empresa, e que o responsável técnico seria o Sr. Chris-Peter Meier, engenheiro alemão que vinha ao Brasil mensalmente, mas que agora, depois da tragédia, não pretende mais retornar ao nosso país. Na reunião de 23/5/2019 desta CPI, convocados a Sra. Alice Maia, Diretora de Conformidade da empresa no Brasil, e os Engs. Makoto Namba, André Yassuda e Vinícius Wedekin, técnicos envolvidos com o desastre, este último alegou não estar no país, os outros dois engenheiros se recusaram a falar amparados em *habeas corpus* concedido pelo STF e a primeira, mesmo sendo *compliance* da empresa, forneceu poucas informações a esta CPI.

Observa-se, portanto, uma completa má vontade dos representantes da TÜV SÜD em colaborar com esta CPI, razão pela qual não

lhe resta alternativa, a não ser analisar os depoimentos prestados por essas e eventuais outras pessoas da empresa a todas as instituições que ora promovem investigações sobre esse terrível desastre, como é o caso do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Dessa forma, entendo que a disponibilização da versão integral, em áudio ou vídeo, dos depoimentos dos profissionais da TÜV SÜD concernentes ao desastre de Brumadinho pode ajudar a esclarecer o papel desempenhado por essa empresa para a não adoção das medidas necessárias para evitar o rompimento da barragem B1 e a consequente perda de vidas e danos generalizados ao meio ambiente.

Solicito, pois, apoio dos nobres Pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado GILBERTO ABRAMO

2019-9831